

Retificação do Regulamento Delegado (UE) 2022/2513 da Comissão, de 26 de setembro de 2022, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2017/891 no respeitante ao montante máximo do apoio às retiradas do mercado para distribuição gratuita de frutas e produtos hortícolas

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 326 de 21 de dezembro de 2022)

Na página 7, artigo 1.º, ponto 1), que altera o artigo 45.º, n.º 1, quarto parágrafo, do Regulamento Delegado (UE) 2017/891:

onde se lê:

«A soma das despesas de triagem e de embalagem, a que se refere o artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) 2017/892, das frutas e produtos hortícolas retirados do mercado para distribuição gratuita e enumerados no anexo V do mesmo regulamento, adicionada ao montante do apoio às retiradas do mercado, a que se refere o primeiro parágrafo do presente número, não pode exceder 80 % do preço médio de mercado à saída da organização de produtores do produto transformado em causa, no estado fresco, nos três anos anteriores.»;

deve ler-se:

«A soma das despesas de triagem e de embalagem, a que se refere o artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) 2017/892, das frutas e produtos hortícolas retirados do mercado para distribuição gratuita e enumerados no anexo V do mesmo regulamento, adicionada ao montante do apoio às retiradas do mercado, a que se refere o primeiro parágrafo do presente número, não pode exceder 80 % do preço médio de mercado à saída da organização de produtores do produto em causa, no estado fresco, nos três anos anteriores.»;
